



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIAS, PROVIMENTOS E OUTROS ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA N.º 376/2021

Prorroga a suspensão das atividades presenciais nas unidades do Poder Judiciário cearense, isto em decorrência do recrudescimento da pandemia relacionada com a COVID-19, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais etc.

CONSIDERANDO o recrudescimento dos números de contágio e de internação pela COVID-19 e as medidas sanitárias restritivas da livre locomoção de pessoas adotadas no âmbito do Estado do Ceará desde 17 de fevereiro de 2021 (Decreto Estadual n.º 33.936), bem assim a deliberação hoje adotada no âmbito do Comitê Estadual de Enfrentamento à COVID-19;

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 06/2021, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça Estadual do Ceará, especialmente o respectivo art. 3º;

CONSIDERANDO a necessidade de contribuir para a redução da circulação de pessoas e para o isolamento social;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a saúde de todos os integrantes e colaboradores do Poder Judiciário cearense, bem assim daqueles que, a qualquer título, frequentam as instalações dos diversos órgãos judiciais e unidades administrativas vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a capacidade técnica e operacional demonstrada durante o ano de 2020, quando o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por teletrabalho, prosseguiu prestando, de forma ininterrupta e eficiente, o serviço que lhe incumbe.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, até o dia 07 de março de 2021, toda e qualquer atividade presencial nas unidades judiciais e administrativas, de primeiro e segundo graus, vinculadas ao Poder Judiciário do Estado do Ceará.

Art. 2º A prorrogação dar-se-á com atendimento das diretrizes fixadas na Resolução n.º 06/202, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Art. 3º Resta autorizado que os diretores de fórum, no âmbito das respectivas competências, regulamentem as presenças físicas em prédios e unidades vinculadas ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará que sejam indispensáveis à prestação regular e ininterrupta do serviço judiciário, respeitados os limites estabelecidos na Resolução n.º 06/2021 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do TJCE.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, sem prejuízo de sua ulterior submissão a referendo pelo Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 26 de fevereiro de 2021.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Presidente do TJCE

PORTARIA Nº 374/2021

Altera a Portaria da Presidência do TJCE nº 353/2016, que Institui o Comitê Gestor de Segurança da Informação (CGSI).

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ (TJCE), no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do Comitê Gestor de Segurança da Informação do Poder Judiciário do Estado do Ceará (CGSI) às alterações da estrutura administrativa promovidas pela Resolução do Pleno do TJCE nº 02/2017;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º da Portaria da Presidência do TJCE nº 353/2016 passa a vigorar com o seguinte teor:

"Art. 2º. O CGSI, com atribuições de caráter normativo, consultivo e fiscalizador, será integrado pelos seguintes componentes:

I - o Desembargador Presidente da Comissão Permanente de Segurança;

II - 2 (dois) juízes indicados pela Presidência do TJCE;



III - 1 (um) juiz indicado pela Corregedoria-Geral da Justiça;

IV - o Secretário de Tecnologia da Informação;

V - o Superintendente da Área Judiciária;

VI - o Superintendente da Área Administrativa;

VII - o Secretário de Planejamento e Gestão; e

VIII - o Secretário de Gestão de Pessoas.

[...]"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, 26 de fevereiro de 2021.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

PORTRARIA Nº 375/2021

Estabelece critérios para designação temporária e excepcional de oficiais de justiça e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ (TJCE), no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no art. 6º, inciso VII, da Lei Estadual nº 16.208, de 3 de abril de 2017;

CONSIDERANDO o teor do art. 6º da Resolução do Órgão Especial do TJCE nº 15, de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a falta de correspondência entre, de um lado, a atual distribuição dos oficiais de justiça e, de outro, as demandas e as necessidades das comarcas do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução do Órgão Especial nº 12, de 27 de junho de 2019, com as alterações feitas pela Resolução nº 13, de 13 de agosto de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Para a única e exclusiva finalidade de designações temporárias e excepcionais de oficiais de justiça, deverão ser obedecidos os seguintes critérios, preferencialmente:

I - Iotação efetiva em comarcas consideradas superavitárias ou igualitárias em relação à iotação paradigma;

II - proximidade entre as comarcas;

III - menor tempo de serviço do oficial de justiça;

IV – rodízio entre os oficiais de justiça, evitando-se, na medida do possível e por interesse da Administração, reiterações de designação por períodos superiores a 10 dias por mês;

V – antecedência para a publicação do ato no diário da justiça de, pelo menos, 30 dias, salvo questões consideradas urgentes;

VI – designação de dois oficiais de justiça para cada Comarca, no mesmo período.

Parágrafo único. Enquanto perdurar a situação de pandemia decorrente da COVID-19, as designações temporárias não recairão em oficiais de justiça que pertençam ao grupo de risco, conforme as regras fixadas pelo TJCE.

Art. 2º A designação temporária e excepcional de que trata esta Portaria será de até 10 (dez) dias por mês, com prejuízo das funções.

§ 1º O oficial de justiça designado fará jus à percepção de indenização de transporte e de diárias, estas correspondentes aos dias efetivamente trabalhados na comarca para a qual foi designado, de acordo com as disposições da Resolução do Órgão Especial nº 12, de 27 de junho de 2019, com as alterações feitas pela Resolução nº 13, de 13 de agosto de 2020.

§ 2º O oficial de justiça designado deverá, na sua prestação de contas, apresentar, ao final do período de designação, as devidas comprovações dos dias efetivamente trabalhados na Comarca para a qual foi designado.

§ 3º Após a publicação do ato de designação no diário da justiça, a Diretoria do Fórum da Comarca de destino e os oficiais de justiça designados temporariamente estabelecer plano de trabalho para o período.

Art. 3º As disposições do presente ato normativo não afastam a possibilidade de designações pontuais e individualizadas, para suprir necessidades imediatas do serviço.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 1º de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 25 de fevereiro de 2021.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará